

11326/2025	Th5 - Eventos, Promoções, Comunicação & Marketing	02/08/2026	DEFERIDO	Circuito TH5 Aquathlon & Travessia - Etapa 4
12359/2025	Samba Comunicação LTDA.	20/02/2026	DEFERIDO	Chuveirão da Sprite
6273/2026	Adriano Neres de Oliveira	22 e 23/08/2026	INDEFIRIDO	Celebração religiosa (homenagem aos marinheiros - Iemanjá)
6734/2026	Davi Rodrigo Galdino da Rocha	22/08/2026	DEFERIDO	Cerimônia Religiosa (Gira de Umbanda)
6796/2026	Marcela Fernanda Campos Da Silva Goes	05/09/2026	DEFERIDO	Casamento na Faixa de Areia

Filipe Toni Sofiati
Diretor do Departamento de Turismo
Secretaria de Turismo e Cultura

LEIS

LEI N. 1.770, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Acrescenta o parágrafo único ao art. 8º da Lei Municipal n. 1.003, de 08 de dezembro de 2011.
Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 8º da Lei Municipal nº 1.003, de 08 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

Parágrafo único. *Constituem ainda receitas do Fundo o produto da venda de ingressos de eventos ou de outros produtos e serviços de caráter cultural, quando expressamente revertido ao Fundo”.* (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 27 de agosto de 2026. (PA n. 10763/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

LEI N. 1.771, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.
Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 80.000,00 (oitocentos mil reais):

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
01.61.02	10.304.0526.2.375	4.4.50.52.00	R\$ 80.000,00
TOTAL			R\$ 80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, será utilizado o recurso previsto no inciso III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

POR ANULAÇÃO

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO	VALOR
01.61.02	10.304.0526.2.375	4.4.90.52.00	710	R\$ 80.000,00
TOTAL				R\$ 80.000,00

Art. 3º Caso o Crédito Adicional Especial necessite de reforço orçamentário, fica autorizado a abertura por meio de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de agosto de 2026. (PA n. 9609/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

LEI COMPLEMENTAR N. 219, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Altera o artigo 346, da Lei Complementar n. 185, de 11 de outubro de 2023.
Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 346, da Lei Complementar n. 185, de 11 de outubro de 2023 passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 346. Na hipótese de pagamento de qualquer tributo municipal, quando for apurada diferença de até 6,00 (seis) UFIB's entre o valor lançado e o valor recolhido, fica autorizada a baixa independentemente do recolhimento do montante restante.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de agosto de 2026. (PA n. 9427/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

LEI COMPLEMENTAR N. 220, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Altera o artigo 50, da Lei Complementar n. 180, de 28 de julho de 2023, e dá outras providências.
Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado um parágrafo único junto ao artigo 50, da Lei Complementar n. 180, de 28 de julho de 2023, que terá a seguinte redação:

“Art. 50.

Parágrafo único. Fica concedido remissão das dívidas existentes, referentes ao não pagamento das parcelas do Programa de Subsídio Habitacional, para os imóveis reconhecidos como núcleos urbanos habitacionais, como dos conjuntos habitacionais Rio da Praia, Indaiá, Vista Linda e Boracéia, para as famílias com renda de até 05 (cinco) salários mínimos acrescida da condição de não beneficiário, concessionário, foreiro ou proprietário de outro imóvel urbano ou rural e de não sido beneficiado de legitimação fundiária ou de posse concedida anteriormente, além de não sido reconhecido anteriormente direito à usucapião de imóveis urbanos em seu nome.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar será regulamentada por decreto no que couber.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Bertioga, 27 de agosto de 2026. (PA n. 10441/2025-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Autenticar documento em <https://sempapel.bertioga.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 310031003300360037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2024